ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

PROCESSO Nº Lei 2201/2007 **ANO** 2007

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
Lei	26.07.07	220

PROTOCOLO	
DATA	Nº

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Ulianópolis

INTERESSADO:

ASSUNTO: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

ANEXOS: Multas fiscais

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
	26	07	07				

LEI Nº 220/2007

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ulianópolis, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis aprovou e ele sanciona e manda que se publique:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Ulianópolis para 2008, compreendendo:

I- as prioridades e metas da administração pública municipal;

II- a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VI as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As despesas serão fixadas em consonância às prioridades estabelecidas na presente Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

1- pessoal e encargos sociais;
2- juros e encargos da dívida;
3- outras despesas correntes;
4- investimentos;
5- inversões financeiras; e
6- amortização da dívida.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I- texto da lei;

II- anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

III- discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes ao orçamento fiscal e da seguridade social;

IV- demais quadros constantes da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I- Das Diretrizes Gerais

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º Através do acompanhamento sistematizado da arrecadação e das despesas realizadas, será buscado o equilíbrio entre receita e despesa, de modo a impedir o surgimento de déficit na execução.

Parágrafo primeiro: sempre que evidenciada incompatibilidade entre arrecadação e gastos, o Poder Executivo limitará a realização de empenho e de movimentação financeira através de :

I redução dos investimentos custeados à conta de recursos próprios, desde que não comprometidos com a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União ou Estado;

II- redução de outros gastos de custeio na proporção do decréscimo da arrecadação;

Parágrafo segundo: restabelecida a receita prevista ainda que parcialmente, serão recompostos os atos de emissão de empenhos de forma proporcional às reduções efetivadas;

Parágrafo terceiro: não serão objeto de limitação de empenho as despesas que se constituam em obrigações constitucionais e legais do município.

Art. 8º Os projetos e atividades integrantes da programação orçamentária do município, terão seus custos controlados através de sistema de controle interno instituído no âmbito de cada Poder, cuja utilização assegurará eficiência, eficácia e economicidade na utilização dos recursos públicos, bem como reorientará a ação administrativa, corrigindo possíveis desvios ocorridos na programação.

Art. 9º É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II- atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2007 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 10 Na execução orçamentária, o montante dos recursos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassará o percentual de 8 % (oito por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição, efetivamente arrecadados no exercício anterior.

Art. 11 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle do custo das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.12 O Poder Judiciário encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 31 de agosto, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2008, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição, especificando:

a) número da ação originária
b) número do precatório
c) tipo de causa julgada
d) data da autuação do precatório
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago

Parágrafo único: a relação dos débitos de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de

trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II- certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art.13 Na programação da despesa não poderão ser:

I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 14 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Parágrafo único: para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2007, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art.15 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I- aquisições de automóveis de representação ressalvadas as referentes ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal;

II- celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

III- ações de não sejam de competência exclusiva do Município, salvo se resultantes de convênio previamente autorizado ou enquadradas nas disposições do artigo 30 da presente Lei;

IV- clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar; e

V- pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único: os serviços de consultoria e assistência técnica somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art.16 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em *seus créditos adicionais a título de "auxílios" para entidades privadas*, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas das escolas públicas estaduais e municipais de ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;

II- cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III- voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV- consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único:- poderá a administração conceder:

I- *Contribuição:* dotação destinada a ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto no artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00

II- *Auxílio:* dotação destinada ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes ou em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos.

Art. 17 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, a dois por cento da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

Art. 18 Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2° Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, a exposição de motivos de que trata o § 1° deste artigo, conterá a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 O Poder Executivo publicará até 30 de setembro de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1° O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do dirigente máximo.

Art. 20 No exercício financeiro de 2008, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, observarão o disposto na Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 21 No exercício de 2008, observado o disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I- existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 19 desta Lei, desde que o preenchimento se utilize de concurso público realizado ou a realizar, para o provimento;

II *houver vacância, após 30 de setembro de 2007, dos cargos* ocupados constantes da referida tabela;

II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III- for observado o limite previsto no artigo anterior

Art. 22 No exercício de 2008, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 20 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especificamente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a comunidade.

Parágrafo único: a autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.23 A lei que conceda incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas de valor equivalente, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 24 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária .

§ 1° Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II- será apresentada programação especial de despesas *condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.*

§ 2° O Poder Executivo procederá mediante decreto, a ser publicado no prazo de trinta dias após a sanção, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 26 Caso seja necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, serão tomadas as providências constantes do artigo 7° desta Lei.

§ 1° Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá ao referido Poder tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2° O Presidente da Câmara Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que o órgão terá como limite para movimentação e empenho.

Art. 27 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às

despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único: o desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês sob a forma de duodécimos.

Art. 28 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e Encargos Sociais;

II- pagamento do serviço da dívida;

III- pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2006;

IV- assistência social, saúde e educação e,

V- sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 30 É autorizado o Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio de despesas com Policiamento, Emater, Setran e Fórum da justiça local.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, 26 de Julho de 2007.

JONAS DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ulianopolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2008

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	25.688.864,72	22.819.418,53	74,80	30.055.971,72	25.016.700,34	78,70	35.466.046,63	27.600.925,49	83,33
Receitas Primárias (I)	25.209.240,76	22.393.368,57	73,40	29.494.811,69	24.549.626,03	77,23	34.803.877,79	27.085.602,40	81,77
Despesa Total	25.606.895,34	22.746.605,13	74,56	29.960.067,55	24.936.875,74	78,45	35.352.879,71	27.512.855,00	83,06
Despesas Primárias (II)	25.557.213,06	22.702.472,36	74,42	29.901.939,28	24.888.493,43	78,30	35.284.288,35	27.459.474,80	82,90
Resultado Primário (I - II)	(347.972,30)	(309.103,79)	(1,01)	(407.127,59)	(338.867,40)	(1,07)	(480.410,56)	(373.872,40)	(1,13)
Resultado Nominal	(682.697,37)	(606.440,07)	(1,99)	(841.424,51)	(700.348,83)	(2,20)	(1.042.376,48)	(811.214,05)	(2,45)
Dívida Pública Consolidada	65.906,44	58.544,69	0,19	77.110,54	64.181,96	0,20	90.990,44	70.811,96	0,21
Dívida Consolidada Líquida	(4.949.555,91)	(4.396.690,52)	(14,41)	(5.790.980,42)	(4.820.047,85)	(15,16)	(6.833.356,90)	(5.317.958,79)	(16,06)

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Ulianopolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2006	% PIB	II - Metas Realizadas em 2006	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	19.257.020,03	68,40	19.257.020,03	68,40	-	-
II - Receitas Primárias (I)	18.897.481,83	67,13	18.897.481,83	67,13	-	-
III - Despesa Total	19.195.573,72	68,19	19.195.573,72	68,19	-	-
IV - Despesas Primárias (II)	19.158.330,63	68,05	19.158.330,63	68,05	-	-
V - Resultado Primário (I - II)	(260.848,80)	(0,93)	(260.848,80)	(0,93)	-	-
VI - Resultado Nominal	(3.710.311,78)	(13,18)	(3.710.311,78)	(13,18)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	49.405,13	0,18	49.405,13	0,18	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(3.710.311,78)	(13,18)	(3.710.311,78)	(13,18)	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE- CE / Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de Ulianopolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso II — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	19.257.020,03	22.145.573,03	15,00	25.688.864,72	16,00	30.055.971,72	17,00	35.466.046,63	18,00
Receitas Primárias (I)	18.897.481,83	21.732.104,10	15,00	25.209.240,76	16,00	29.494.811,69	17,00	34.803.877,79	18,00
Despesa Total	19.195.573,72	22.074.909,78	15,00	25.606.895,34	16,00	29.960.067,55	17,00	35.352.879,71	18,00
Despesas Primárias (II)	19.158.330,63	22.032.080,22	15,00	25.557.213,06	16,00	29.901.939,28	17,00	35.284.288,35	18,00
Resultado Primário (I - II)	(260.848,80)	(299.976,12)	15,00	(347.972,30)	16,00	(407.127,59)	17,00	(480.410,56)	18,00
Resultado Nominal	(3.710.311,78)	(556.546,77)	(85,00)	(682.697,37)	22,67	(841.424,51)	23,25	(1.042.376,48)	23,88
Dívida Pública Consolidada	49.405,13	56.815,90	15,00	65.906,44	16,00	77.110,54	17,00	90.990,44	18,00
Dívida Consolidada Líquida	(3.710.311,78)	(4.266.858,55)	15,00	(4.949.555,91)	16,00	(5.790.980,42)	17,00	(6.833.356,90)	18,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	19.257.020,03	20.816.838,65	8,10	22.819.418,53	9,62	25.016.700,34	9,63	27.600.925,49	10,33
Receitas Primárias (I)	18.897.481,83	20.428.177,86	8,10	22.393.368,57	9,62	24.549.626,03	9,63	27.085.602,40	10,33
Despesas Total	19.195.573,72	20.750.415,19	8,10	22.746.605,13	9,62	24.936.875,74	9,63	27.512.855,00	10,33
Despesas Primárias (II)	19.158.330,63	20.710.155,41	8,10	22.702.472,36	9,62	24.888.493,43	9,63	27.459.474,80	10,33
Resultado Primário (I - II)	(260.848,80)	(281.977,55)	8,10	(309.103,79)	9,62	(338.867,40)	9,63	(373.872,40)	10,33
Resultado Nominal	(3.710.311,78)	(523.153,96)	(85,90)	(606.440,07)	15,92	(700.348,83)	15,49	(811.214,05)	15,83
Dívida Pública Consolidada	49.405,13	53.406,95	8,10	58.544,69	9,62	64.181,96	9,63	70.811,96	10,33
Dívida Consolidada Líquida	(3.710.311,78)	(4.010.847,03)	8,10	(4.396.690,52)	9,62	(4.820.047,85)	9,63	(5.317.958,79)	10,33

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Ulianopolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2008

LRF, art 4º, § 2º, inciso III — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	15.139.953,34	100,00	11.023.405,12	100,00	9.199.675,11	100,00
TOTAL	**15.139.953,34**	**100,00**	**11.023.405,12**	**100,00**	**9.199.675,11**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**	**-**	**#DIV/0!**

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE / Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Ulianopolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2008

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2006	2005	2004
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2006	2005	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	80.000,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	**80.000,00**	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	**(80.000,00)**	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE ; Relatórios da LRF da Prefeitura

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - ACAO LEGISLATIVA
Mater o bom Funcionamento do Poder Legislativo

Ação: 2000 - Funcionamento da Camara Municipal

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0002 - MODERNIZACAO LEGISLATIVA
Modernizar os servicos e capacitar servidores

Ação: 1003 - Informatizaçao do Poder Legislativo

Unidade de medida: Equipamento Quantidade 2008: 1

Órgão: 11 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0036 - SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERVISOR
Manter o Funcionamento do Gabinete

Ação: 1008 - Funcionamento do Gabinete do Prefeita e Vice-Prefeito

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Órgão: 12 - ASSESSORIA ESPECIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação: 1017 - Funcionamento das Assessorias

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Órgão: 13 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação: 1014 - Funcionamento da Administracao Distrital

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Órgão: 14 - CONSULTORIA JURÍDICA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação: 1015 - Funcionamento da Consultoria Juridica

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Órgão: 15 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0032 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

Ação: 1006 - Projeto de Modernizacao Administrativa

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL

Ação: 1009 - Amortizacao da Divida Contarada

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1010 - Apoio a Seguranca Publica

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1011 - Encargos Assistenciais aos Servidores

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1012 - Encargos com Inativos e Pensionistas

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1013 - Encargos com Publicidade

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1016 - Funcionamento da Secretaria de Administracao e Financas

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0042 - CONTROLE INTERNO
Acompanhar as execucoes orcamentarias,financeiras e patrimonial

Ação: 1020 - Funcionamento do Controle Interno

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0051 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Melhorar a arrecadacao propria do municipio

Ação: 1021 - Programa de Modernizacao Fazendaria

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0066 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitar os servidores municipais das mais diversas areas

Ação: 1023 - Programa de Capacitacao de Recursos Humanos

Unidade de medida: Treinamento Quantidade 2008: 1

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0307 - DIFUSAO CULTURAL
Incentivar a cultura

Ação: 1085 - Manutencao do Centro Cultural e Casa da Cultura

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1086 - Promocao de Eventos

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0536 - PROMOCAO DO TURISMO
Incentivar o Turismo

Ação: 1119 - Manutencao do Fomento ao Turismo

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa: 0611 - DESPORTO DE RENDIMENTOS
Garantir a pratica no esporte amador

Ação: 1130 - Incentivo ao Esporte Amador

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0976 - CONTRIBUICOES P PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMONIO DO SERVIDOR
Contribuir para o Pasep

Ação: 1148 - Manutencao do Programa do PASEP

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0066 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitar os servidores municipais das mais diversas areas

Ação: 1022 - Manutencao do Programa Promocao a Cidadania

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1024 - Programa de Capacitacao de Recursos Humanos da Secretaria de Assistencia Social

Unidade de medida: Treinamento Quantidade 2008: 1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0802 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Garantir a gestao administrativa

Ação: 1132 - Cursos de Qualificacao Requalificacao Profissional

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1133 - Encargos com Publicidade da Assistencia Social

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1134 - Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1135 - Manutencao da Atividades de Apoio e Coordenacao Geral

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0121 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
Dar atendimento ao idoso

Ação: 1027 - Manutencao do Programa API/CONVIVER

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2008: 150

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0126 - ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

Dar assistencia ao deficiente

Ação: 1028 - Apoio a Pessoa Deficiente

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0011 - COMBATE AO ABUSO E EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESC
Combate a exploracao sexual infantil

Ação: 1004 - Atendimento ao Programa Sentinela

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2008: 200

Programa: 0131 - AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Manter funcionamento da creche

Ação: 1029 - Manutencao do Programa Creche

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2008: 300

Ação: 1030 - Projeto Natal Feliz

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0132 - ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL
Manter a crianca na escola

Ação: 1031 - Manutencao do Programa Erradicacao Infantil-PETI

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 100

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0136 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES
Dar assistencia aos comunitarios

Ação: 1034 - Manutencao do Programa de Assistencia as Comunidades

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0137 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Manter os programas em funcionamento

Ação: 1036 - Atendimento ao Programa Agente Jovem

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 100

Ação: 1040 - Manutencao do Programa Integral a Familia

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 300

Ação: 1041 - Programa de Geracao de Renda (Credito Produtivo)

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0032 - ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

Ação: 1007 - Projeto de Modernizacao da Secretaria de Saude

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0066 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitar os servidores municipais das mais diversas areas

Ação: 1025 - Programa de Capacitacao de Recursos Humanos da Secretaria de Saude

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0082 - COMUNICACAO SOCIAL

Ação: 1026 - Encargos com Publicidade da Area de Saude

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0804 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE
Garantir a gestao administrativa

Ação: 1136 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1137 - Projeto Aquisicao de Veiculos

Unidade de medida: Veículo adquirido Quantidade 2008: 1

Ação: 1138 - Projeto de Aquisicao de Amulancias

Unidade de medida: Veículo adquirido Quantidade 2008: 1

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0165 - PREVENCAO DE CONTROLE DE TURBECULOSE E OUTRAS PENEUMATIAS
Manter o programa funcionando

Ação: 1042 - Manutencao da Prevencao e Controle de Doencas

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0168 - SAUDE DO IDOSO
Dar atendimento ao idoso

Ação: 1044 - Manutencao do Programa do Idoso

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0171 - PROGRAMA DE ACOES BASICAS DE SAUDE
Dar atendimento a populacao

Ação: 1045 - Aquisicao de Equipamentos Odontologicos

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1046 - Construcao de Postos de Saude

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1048 - Manutencao do Programa Pre-Natal

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1049 - Manutencao do Programa PSF

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1050 - Manutencao do Programa Saude Bucal

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1051 - Manutencao do Programa Saude da Crianca

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1052 - Reformar e Ampliar Postos de Saude

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2008: 1

Programa: 0189 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
Dar assistencia as comunidades

Ação: 1056 - Aquisicao de um veiculo para o Programa PACS

Unidade de medida: Veículo adquirido Quantidade 2008: 1

Ação: 1057 - Manutencao do Programa de Agentes Comunitarios de Saude-PACS

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1058 - Programa de Expansao do PACS

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0176 - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Garantir o funcionamento do sistema

Ação: 1053 - Funcionamento do Hospital Municipal

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1054 - Reforma e Apliacao do Hospital Municipal

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2008: 1

Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0181 - ASSISNTENCIA FARMACEUTICA
Garantir o atendimento a populacao

Ação: 1055 - manutecao do Programa Farmacia Basica

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0167 - PREVENCAO CONTRA O CANCER E ASSISTENCIA ONCOLOGICA
Manter o programa funcionando

Ação: 1043 - Manutencao do Programa Prevencao do Cancer Cervico Uterino

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0197 - VIGILANCIA SANTITARIA E OUTROS SERVICOS
Manter o funcionamento dos servicos

Ação: 1060 - Manutencao dos Servicos de Vigilancia Sanitaria

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0191 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Manter o funcionamento do servico

Ação: 1059 - Manutencao do Servicos de Vigilancia Epidemiologica

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0231 - ENSINO FUNDAMENTAL
Manter em funcionamento o sistema de ensino

Ação: 1065 - Encargos com o Conselho Municipal de Acompanhamento Social do FUNDEF

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Órgão: 18 - SEC. DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0805 - GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO E CULTURA
Garantir a gestao administrativa

Ação: 1139 - Capacitacao de tecnicos Administrativos e Pedagocios da SEME

Unidade de medida: Treinamento Quantidade 2008: 1

Ação: 1140 - Funcionamento da Secretaria de Educacao

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1141 - Funcionamento do Conselho Municipal de Educacao

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1142 - Manutencao das Atividades de Apoio e Coordenacao Geral

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1143 - Treinamento dos Conselheiros Escolares

Unidade de medida: Treinamento Quantidade 2008: 1

Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0220 - ALIMENTACAO ESCOLAR
Manter o programa de alimentacao escolar

Ação: 1062 - Manutencao do Programa de Alimentacao Escolar

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0231 - ENSINO FUNDAMENTAL
Manter em funcionamento o sistema de ensino

Ação: 1063 - Aquisicao de Equipamentos e Aparelhamentos

Unidade de medida: Equipamento Quantidade 2008: 1

Ação: 1064 - Aquisicao de veiculos tipo Motocicleta para uso na Escola

Unidade de medida: Veículo adquirido Quantidade 2008: 1

Ação: 1066 - Manutencao do Ensino Fundamental-Outras Fontes

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1067 - Manutencao do FUNDEF-40%/Apoio

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1068 - Manutencao do FUNDEF-60%/Magisterio

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1069 - Manutencao do Programa PDDE

Unidade de medida: Escola Quantidade 2008: 1

Programa: 0232 - EXPANSAO DA OFERTA DA VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Construir e reformar escolas

Ação: 1070 - Construcao,Ampliacao e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental, com Quadra

Unidade de medida: Escola Quantidade 2008: 1

Ação: 1071 - Construcao,Ampliacao e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental, com quadra

Unidade de medida: Escola Quantidade 2008: 1

Programa: 0234 - TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PROFESSORES DO ENS FUNDAM
Treinamento para professores

Ação: 1072 - Capacitacao de Profissionais da Educacao

Unidade de medida: Treinamento Quantidade 2008: 180

Programa: 0235 - ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO FUNADAMENTAL
Garantir apoio ao estudante

Ação: 1073 - Concessao de Bolsa de Estudo

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2008: 1

Ação: 1074 - Manutencao do Programa de Distribuicao de Material Escolar

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2008: 1

Programa: 0238 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Transportar alunos do ensino fundamental

Ação: 1075 - Ampliacao da Frota do Transporte Escolar

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2008: 1

Ação: 1076 - Manutencao do Transporte Escolar do Ensino Fundamental-FUNDEF

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2008: 1

Ação: 1077 - Manutencao do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO

Programa: 0241 - ENSINO MEDIO, REGULAR OU POLIVALENTE
Garantir o apoio do municipio ao ensino medio

Ação: 1078 - Apoio ao Ensino Medio

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0271 - EDUCACAO INFANTIL
Garantir o funcionamento do ensino infantil

Ação: 1079 - Funcionamento do Ensino Infantil

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0272 - EXPANSAO DA OFERTA DE VAGAS EM ESTAB ENS INFANTIL
Construir e reformar escolas do ensino infantil

Ação: 1080 - Construcao de Escolas do Ensino Infantil

Unidade de medida: Escola Quantidade 2008: 1

Ação: 1081 - Reforma e Apliacao de Escolas do Ensino Infantil

Unidade de medida: Escola Quantidade 2008: 1

Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0281 - ENSINO SUPLETIVO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Manter em funcionamento o programa de jovens e adultos

Ação: 1082 - Manutencao do Programa Jovens e Adultos

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0286 - EDUCACAO COMPENSATORIA

Ação: 1083 - Desenvolvimento da Educacao Especial

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Órgão: 19 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0038 - EDIFICACOES PUBLICAS

Ação: 1018 - Aquisicao de Imoveis

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2008: 1

Ação: 1019 - Reforma do Predio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2008: 1

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0807 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Garantir a gestao administrativa

Ação: 1144 - Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0332 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Ação: 1087 - Pavimentacao de Vias Urbanas

Unidade de medida: Avenida Quantidade 2008: 4

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0336 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
Manter em funcionamento a coleta de lixo

Ação: 1088 - Aquisicao de um veiculo coletor de lixo

Unidade de medida: Veículo adquirido Quantidade 2008: 1

Ação: 1089 - Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0338 - SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
Funcionamento dos servicos de iluminacao publica

Ação: 1090 - Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0340 - SERVICOS GERAIS DE UTILIDADE PUBLICA

Ação: 1091 - Aquisicao de um veiculo pipa

Unidade de medida: Veículo adquirido Quantidade 2008: 1

Ação: 1092 - Manutencao de Predios e Logradouros Publicos

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1093 - Manutencao dos Cemiterios Publicos

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 16 - HABITAÇÃO

Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0355 - HABITACAO URBANAS
Construir casa populares a populacao de baixa renda

Ação: 1095 - Construcao de Casas Populares

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 50

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Programa: 0371 - ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL
garantir sistema de abastecimento de agua

Ação: 1096 - Construcao de MIcro Sistemas de Abastecimento de Agua na Zona Rural

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0376 - ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA
Garantir sistema de abastecimento de agua

Ação: 1097 - Projeto de Expansao do Sistema de Abastecimento de Agua da Sede do Municipio

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0380 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Garantir saneamento basico

Ação: 1098 - Projeto de Drenagem no Lago

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1099 - Projeto Integrado de Saneamento Basico

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0401 - MELHORIA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Ação: 1101 - Construcao de uma uzina de Reciclagem de Lixo

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0811 - GESTAO DA POLITICA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
Construir um parque de exposicao

Ação: 1146 - Construcao do Parque de Exposicao

Unidade de medida: % Quantidade 2008: 1

Subfunção: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0441 - AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA
Manter os programas em funcionamento

Ação: 1106 - Aquisicao de uma Trilhadeira

Unidade de medida: % Quantidade 2008: 1

Ação: 1110 - Construcao e Equipamentos Uzina de Arros

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 25 - ENERGIA

Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0565 - ENERGIA EM PEQUENAS COMUNIDADES
Manter o programa de eletrificacao rural

Ação: 1120 - Programa de Eletrificacao Rural

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0566 - EXPANSAO E ATENDIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Manter o programa de expansao de energia eletrica

Ação: 1121 - Programa de Expansao da Rede de Energia Eletrica

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0812 - GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTE
Garantir a gestao administrativa

Ação: 1147 - Construcao de 20 Abrigos para Passageiros

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0581 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Dar condicoes a trafegabilidade nas rodovias e estradas vicinais na area do municipio

Ação: 1122 - Construcao de Ciclovia a margem da BR-010

Unidade de medida: Km Quantidade 2008: 1

Ação: 1124 - Manutencao da Patrulha Mecanizada

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1125 - Manutencao dos Servicos de Transporte

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0586 - ESTRADAS VICINAIS
Dar condicoes de trafegabilidades nas estradas vicinais

Ação: 1126 - Construcao e Restauracao de Estradas Vicinais

Unidade de medida: Km Quantidade 2008: 20

Ação: 1127 - Manutencao de Estradas Vicinais

Unidade de medida: Km Quantidade 2008: 400

Programa: 0587 - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS
Melhor a trafegabilidade na rodovia existente

Ação: 1128 - Construcao e Pavimentacao de Rodovia

Unidade de medida: Km Quantidade 2008: 1

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa: 0611 - DESPORTO DE RENDIMENTOS
Garantir a pratica no esporte amador

Ação: 1129 - Construcao de Quadras Poliesportivas

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Órgão: 20 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 11 - TRABALHO

Subfunção: 333 - EMPREGABILIDADE

Programa: 0211 - CAPACITACAO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR
Capacitacao dos profissionais

Ação: 1061 - Programa de Capacitacao de Produtores

Unidade de medida: Treinamento Quantidade 2008: 1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0399 - EDUCACAO AMBIENTAL

Gerir as politicas do meio ambiente

Ação: 1100 - Funcionamento do Departamento de Meio Ambiente

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Programa: 0406 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS

Ação: 1102 - Programa Integrado de Recuperacao de Areas Decradadas

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0810 - GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA
Garantir a gestao administrativa

Ação: 1145 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Subfunção: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0436 - SEMENTES E MUDAS
Manter o programa de sementes e mudas

Ação: 1103 - Programa de Sementes e Mudas

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0437 - MECANIZACAO AGRICOLA
Manter o programa de mecanizacao agricola

Ação: 1104 - Aquisicao de uma Patrulha Mecanizada para Agricultura

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0440 - HORTAS E POMARES COMUNITARIOS

Manter o programa de hortas comunitarias

Ação: 1105 - Programa de Hortas

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0441 - AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRICOLA
Manter os programas em funcionamento

Ação: 1107 - Aquisicao de Veiculos

Unidade de medida: Veículo adquirido Quantidade 2008: 1

Ação: 1108 - Construcao da Feira do Produtor

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2008: 1

Ação: 1111 - Constucao de Casa de Farinha

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1112 - Implantacao de uma Agroindustria de frutas

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Ação: 1113 - Manutencao do Mercado Municipal

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1

Programa: 0442 - REPASSES DE RECURSOS DO PRONAF E DO PAPP
Programa de agricultura familiar

Ação: 1114 - Programa de Agricultura Familiar

Unidade de medida: % Quantidade 2008: 1

Órgão: 21 - SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0031 - PALNEJAMENTO E ORCAMENTO

Funcionamento da Secretaria

Ação: 1005 - Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Unidade de medida: Serviço implantado Quantidade 2008: 1